

LEI N°129/1972

Reajusta Vencimentos do Funcionalismo Municipal.

A Câmara Municipal de Água Comprida, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam devidamente Reestruturados os Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, a partir de 1° (Primeiro) de Janeiro de 1972 (Mil novecentos e setenta e dois) a saber:

0.0-1	Diretor da Secretária da Câmara Municipal	132,00
0.2-1	Secretário da Prefeitura	500,00
1.0-1	Chefe da Fazenda Municipal	500,00
10-1	Fiscal Geral	340,00
10-1	Auxiliar de Arrecadação	340,00
60-1	Inspetor Escolar	120,00
61-1	14 Professoras (cada)	130,00
62-1	1 Diretora do Ensino	550,00
62-1	1 Secretário do Ensino	280,00
90-1	1 Chefe do Serviço de Obra	350,00
42-1	2 Motorista (cada)	300,00

Art. 2° - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Comprida em 15 de Dezembro de 1972